



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

REQUERIMENTO DE Nº 024/2021.

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, respeitadas as formalidades regimentais, que seja feito um veemente apelo ao EXMO. Sr. PREFEITO MARINALDO ROSENDO, copia dos Contratos Administrativos originários e Aditivos, uma planilha de custos unitários contendo as informações de quantos funcionários foram contratados, função de cada funcionário, valores de salários por cada função, firmados entre a Prefeitura Municipal de Timbaúba no ano de 2021 e a EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 14.056.350/0001-84, Razão Social: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, Nome Fantasia: SOLSERV SERVIÇOS, Natureza Jurídica: Empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial) CNAE: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, situada na RUA CORONEL WALDEMAR BASGAL Nº 158 Complemento: LOJA 302, Bairro Piedade Município de Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54400-170.

JUSTIFICATIVA

Como vereadora deste município cumprindo as minhas obrigações de fiscalizar solicito copia do contrato firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA E EMPRESA CONTRATADA SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, que deu origem ao aditivo que segue em anexo para que eu possa analisar.

Sala das sessões.

Timbauba, 22 de Abril de 2021

Maria da conceição Alessandra s. de Santana



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04 DO ANO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS EIRELI.

O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Administrativo 04/2021, celebrado em decorrência do Processo nº. 002/2021 realizado sob Dispensa de Licitação nº. 002/2021, entre O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 11.361.904/0001-69 com sede na Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro - Timbaúba - PE, representada neste ato pelo Sr. MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, residente em Salgado, SN, Zona Rural, Timbaúba-PE, CEP:55.870-000, RG número 206.844-5 e CPF número 490.080.324-34, como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SOLSERV SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede à Rua Coronel Waldemir Basgal, 158, Loja 302, Piedade, CEP: 54.400-170, Jaboatão dos Guararapes-PE, CNPJ 14.066.350/0001-84 neste ato representada por JOELMA EDUARDO DE LIRA SILVA, brasileira empresária, inscrita no CPF sob nº 052.510.864-58, adiante chamado simplesmente CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

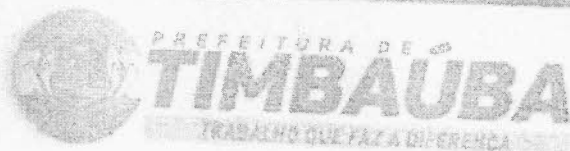
O presente aditivo reger-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços objeto do Contrato Administrativo em epígrafe, qual seja: Contratação da Prestação de Serviços essenciais, e continuados tais como Serviços de Auxiliar serviços gerais, Portaria, Auxiliar Administrativo I e II e Motorista, para atender as demandas das Secretarias que integram a Prefeitura de Timbaúba, onde o município decretou estado de emergência decorrente a Pandemia (Covid) e transição da nova Gestão, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a justificativa elaborada pela Secretária de Governo quanto à necessidade de acréscimos de cargos a serem disponibilizados, principalmente para atendimento de necessidades surgidas no âmbito da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e regularmente previsto na Cláusula Decima Sexta do Contrato Original;

R. DR. ALCEBIADES, 276 - CENTRO TIMBAÚBA - PE, 55870-000



R. DR. ALCEBIADES, 276 - CENTRO TIMBAÚBA - PE. 55870-000



CONSIDERANDO, ainda, a anuência das partes,

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NOS LIMITES LEGAIS DE ATÉ 25% DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS, nos termos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1 - REFLEXO TOTAL - o contrato original foi estimado no valor de R\$ 4.840.236,09 (Quatro milhões oitocentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e nove centavos) e após os acréscimos de até 25% dos quantitativos por cargos, passará a ter o valor estimado de até R\$ 6.050.295,11 (seis milhões cinquenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos), totalizando um reflexo de acréscimo no valor de R\$ 1.210.059,02 (um milhão duzentos e dez mil, cinquenta e nove reais e dois centavos), percentual total do contrato na ordem de até 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Timbaúba, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

[Assinatura]
SOLSERV SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF

R. DR. ALCEBIADES, 276 - CENTRO TIMBAÚBA - PE. 55870-000
CNPJ: 11.951.941/0001-00